

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOLEDADE DE MINAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Ementa: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas - CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1991, alterada pela Lei Ordinária nº 1.142/2025, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, responsável pela formulação de estratégias e pelo controle da execução da política de saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Conselho de normas internas claras e atualizadas, disciplinando sua organização, funcionamento, composição, competências e procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões realizadas em reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas, nas quais foi apreciada e ajustada a minuta de Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade dos conselheiros presentes, da minuta de Regimento Interno, na reunião realizada em 11 de novembro de 2025, devidamente registrada em ata;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho até a conclusão do processo de recomposição de sua composição, na forma das normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo Único.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas reger-se-á, a partir da publicação desta Resolução, pelas disposições constantes do Regimento Interno ora aprovado, observado o disposto em suas normas transitórias quanto à composição atual e ao processo de recomposição dos membros do Conselho.

W. Oliveira 

Parágrafo único. Permanecerá em exercício, em caráter excepcional e transitório, a atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas, na forma do **art. 35-A** do Regimento Interno aprovado por esta Resolução, até a posse dos novos conselheiros eleitos, assegurada a continuidade do funcionamento do colegiado e de suas deliberações.

Art. 3º Fica determinado que seja deflagrado o processo eleitoral para recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Soledade de Minas, nos termos do Regimento Interno aprovado por esta Resolução, devendo ser elaborado e publicado edital de convocação no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da publicação desta.

§ único O cronograma, os critérios de participação, as vagas por segmento, os procedimentos de inscrição, seleção e eleição deverão observar integralmente o disposto no Regimento Interno e na legislação vigente.

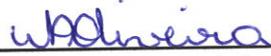
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas/MG, 11 de novembro de 2025.



Ednir de Souza Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Wanessa Aparecida de Oliveira

Secretária do Conselho Municipal de Saúde